



RELATÓRIO

PROCESSO: 00065.002138/2022-11

INTERESSADO: ALYSSON ZOCANTE GUSTAVO

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de recurso administrativo interposto por ALYSSON ZOCANTE GUSTAVO, em face de decisão de primeira instância proferida pela Superintendência de Pessoal da Aviação Civil (SPL) em 19/07/2022, em processo administrativo sancionatório (PAS) instaurado a partir da lavratura do Auto de Infração - AI nº 000149.I/2022 (SEI 6710559), em 19/01/2022, por conduta capitulada na Lei 7565/86, art. 299, V, com capitulação específica no RBAC 61.31(c)(5)(iii). Ao autuado, são imputados o lançamento irregular, em sua Caderneta de Voo (CIV) digital, de 85 (oitenta e cinco) voos em cinco aeronaves, totalizando 142 horas e 48 minutos de voo e a apresentação de uma declaração de instrução cuja autenticidade foi negada pelo suposto emissor.

1.2. O interessado foi intimado a apresentar defesa prévia ou solicitar o arbitramento sumário da multa, por meio de ofício recebido em 31/01/2022 (SEI 6725718). A defesa foi protocolada, tempestivamente, em 16/02/2022 (SEI 6830893).

1.3. Da Decisão de Primeira Instância (SEI 7432465), resultou multa de R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), por 41 (quarenta e um) lançamentos irregulares em CIV, cumulada com suspensão punitiva, por 40 (quarenta) dias, das habilitações averbadas às licenças do infrator. Outros 44 (quarenta e quatro) lançamentos em CIV foram considerados prescritos.

1.4. Em 29/08/2022, foi interposto Recurso (SEI 7621703), o qual teve sua admissibilidade conhecida pela autoridade julgadora (SEI 7682488).

1.5. Em 10/10/2022, após sorteio público, os autos foram encaminhados a esta Diretoria, para relatoria (SEI 7792806).

1.6. Diante da possibilidade de agravamento da sanção imposta pela Decisão de Primeira Instância, o interessado foi intimado (SEI 8270746), em 23/02/2023, ocasião em que lhe foi facultado o prazo de 10 (dez) dias para formular suas alegações, conforme previsto no §1º do art. 48 da Resolução n.º 472 de 6 de junho de 2018, e art. 64, parágrafo único da Lei n.º 9.784 de 1999. Em 06/03/2023, foi protocolada nova manifestação do interessado (SEI 8330655).

1.7. Em 25/05/2023 e em 28/06/2023, foram solicitadas prorrogações de prazo para relatoria.

É o relatório.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor-Presidente, Substituto**, em 01/08/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **7894619** e o código CRC **DEC9B617**.
